



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90227/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREF. MUN. DE RIO VERDE (989571)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA VITALÍCIA) DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIDEOMONITORAMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.

DATA DA SESSÃO
31-07-2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
08h -14h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

GABINETE DE GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº x
(Processo Administrativo n.º 93199/2024)

Torna-se público que a GABINETE DE GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL, por meio da Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/07/2024

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08h – 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de software para vídeo-monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UND	LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO COM TOTAL INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. - Visualização ao vivo e pesquisa de gravações; - Criação e edição de mosaicos; - Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real; - Exportação de vídeos e fotos; - Reprodução de áudio; - Notificação de eventos. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
				Total	R\$ 52.000,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto à Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, por e-mail: lizandra.leme@rioverde.go.gov.br.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhado pedido de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 20 minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.
- 5.2.4.** O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.3 perderá a oportunidade de negociação.
- 5.3.** Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4.** O Agente de Compras convocará o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
- 5.4.1.** O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.
- 5.4.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

- 5.5.** Após o envio da proposta realinhada o Agente de Compras iniciará a fase de aceitação e julgamento, estritamente com base da proposta final ajustada.
- 5.6.**
- 5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3.** apresentar preços inexequíveis;
- 5.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.6.** Erros sanáveis não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 5.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16.** Juntamente com a Proposta DEVERÁ ser apresentado catálogos, manuais, certificados ou qualquer documento do fabricante ou órgãos reguladores que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados.

5.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e análise preliminar dos prospectos, catálogos, certificados e demais comprovações exigidas neste termo, ocorrendo alguma dúvida técnica da proposta, poderá vir a ser convocada a arrematante a apresentar amostra/prova de conceito, em 3 (três) dias úteis em local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.18. Para fins de aprovação, deverá comprovar a Implementação de todo e qualquer funcionalidade do software de monitoramento.

5.19. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos proponentes.

5.20. A não apresentação da amostra ensejará na aplicação de sanção, respeitando a ampla defesa e o contraditório. 3.4.1. Quem praticar, os atos previstos no inciso VI do artigo 155º da Lei n. 14.133/2021, será aplicado a penalidade descrita no artigo 156, §3º e §4º da mesma lei.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.3.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

7.2.1. O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/ordem de fornecimento) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente

VANIA MARIA DA SILVA
Gestora GGIM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de software para vídeo-monitoramento, para atender às necessidades do Gabinete de Gestão Integrada de Rio Verde-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UND	LICENÇA VITALÍCIA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO COM TOTAL INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. - Visualização ao vivo e pesquisa de gravações; - Criação e edição de mosaicos; - Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real; - Exportação de vídeos e fotos; - Reprodução de áudio; - Notificação de eventos. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast; GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
Total					R\$ 52.000,00

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.04.122.6037.2159.3.3.90.40. MANTER ATIVIDADES DO GGIM - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica – FR 100 – (0048/2024)

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

1.5 A contratação será formalizada através da nota de empenho, por se tratar de dispensa em razão do valor, conforme permissivo legal constante do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Gabinete de Gestão Integrada da Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO- GGIM, possui um parque de monitoramento urbano equipado com software **AxxonSoft**, que inclui diversas câmeras já ativas. O sistema tem demonstrado alta eficiência na Segurança Pública, facilitando a vigilância e o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas da cidade. A continuidade e a expansão desse sistema são essências para manter a integridade e a eficácia das operações de Segurança Pública. Com a crescente demanda por maior cobertura de segurança, há a necessidade de ativar novos pontos de monitoramento. Pois, já possuímos 20 câmeras aguardando serem instaladas e ativadas no sistema existente. Para tal, é crucial a instalação e configuração destas novas câmeras, bem como a disponibilidade de licenças de software para integrá-las ao sistema existente. A utilização de novas câmeras permitirá uma vigilância mais abrangente e eficiente, contribuindo para a prevenção e combate à criminalidade.

O software de monitoramento AxxonSoft foi escolhido devido à sua robustez, confiabilidade e compatibilidade com as câmeras e infraestrutura já existentes.

A utilização contínua deste software:

* **Compatibilidade e Integração:** A manutenção do AxxonSoft garante uma integração perfeita com as licenças já existentes, evitando problemas de incompatibilidade, ou mesmo se ter diversos sistemas para a mesma finalidade e a necessidade de treinamentos adicionais para os operadores.

* **Custo-Benefício:** A aquisição de licenças vitalícias elimina a necessidade de renovações periódicas, resultando em economia a longo prazo.

* **Eficiência Operacional:** A padronização do software facilita a administração e a manutenção do sistema, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e aumentando a eficiência operacional.

* **Escalabilidade:** AxxonSoft permite fácil expansão do sistema, acomodando novas câmeras sem comprometer a estabilidade e a funcionalidade do sistema atual.

O objetivo principal desta solicitação é obter a instalação e configuração das novas câmeras de monitoramento, juntamente com a disponibilização de 20 licenças vitalícias do software AxxonSoft. Isso permitirá a ativação de novos pontos de vigilância, garantindo a continuidade e a expansão do sistema de monitoramento urbano. A adoção contínua do software AxxonSoft é fundamental para a eficácia e a sustentabilidade do sistema de monitoramento urbano. A aquisição das licenças vitalícias e a instalação das novas são investimentos estratégicos que proporcionarão benefícios significativos à segurança pública do município. Assim, justifica-se a necessidade de integrar novos pontos de monitoramento utilizando o software já existente, garantindo a eficiência e a eficácia do sistema de vigilância urbana.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução para atendimento a demanda da Administração compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de software para vídeo monitoramento;

A aquisição de software, deverá compreender a infraestrutura e o estado atual do sistema de videomonitoramento, realizando uma análise detalhada in loco dos recursos de software e hardware, avaliando a distribuição e o uso das licenças, bem como a configuração dos dispositivos conectados: • Instalação e Configuração (Descrição, Detalhes Específicos); • Ativação e Configuração de analíticos (Descrição, Detalhes Específicos); • Interfaces Utilizadas (Descrição, Detalhes Específicos); • Servidores

(Descrição, Detalhes Específicos); • Configuração; • Dispositivos Conectados (Descrição, Detalhes Específicos); • Configuração de usuários e permissões de acesso (Descrição, Detalhes Específicos); • Atualizações (Descrição, Detalhes Específicos); • Aplicação de atualizações • Relatório das constatações (Descrição, Detalhes Específicos); • Melhores Práticas e Possibilidades de melhorias (Descrição, Detalhes Específicos).

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1 Por ser uma prestação de serviços comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto é de baixo risco.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A VENCEDORA deverá comprovar possuir Capacidade Técnica da forma que se segue:

5.2 Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis com o objeto. Sendo para comprovação a seguinte exigência abaixo:

5.3 Fornecimento, com instalação e configuração de no mínimo 5 licenças de software de monitoramento em servidores, com garantia e suporte técnico on-site.

5.4 A proponente deverá apresentar, Certificado de Registro Obrigatório, para prestar serviços e fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2 Para a instalação e configuração: Descrição Objetivo: Compreender a infraestrutura e o estado atual do sistema de videomonitoramento. Ações: Realizar uma análise detalhada in loco dos recursos de software e hardware, avaliando a distribuição e o uso das licenças, bem como a configuração dos dispositivos conectados. Detalhes Específicos Licenças: Verificar o número de licenças disponíveis e utilizadas, e como estão distribuídas entre os servidores. Distribuição de Licenças: Avaliar se a distribuição das licenças entre os servidores é eficiente e conforme as necessidades e capacidade dos servidores. Ativação de Novo Pack com a Fábrica: Planejar e executar a ativação de novos pacotes de software em conjunto com o fabricante, caso necessário.

Ativação e Configuração de Analíticos Descrição Objetivo: Implementar e configurar ferramentas de análise de vídeo para otimizar o uso do sistema. Ações: Ativar e configurar funcionalidades analíticas, como detecção de movimento, reconhecimento facial, ou qualquer outra funcionalidade de acordo com a necessidade da prefeitura. Detalhes Específicos Análise de Necessidades: Identificar as necessidades

específicas da prefeitura e configurar os analíticos para atendê-las. Configuração: Garantir que os analíticos estejam configurados corretamente para proporcionar resultados precisos.

Interfaces Utilizadas Descrição Objetivo: Avaliar e otimizar as interfaces de usuário do sistema de videomonitoramento. Ações: Verificar as interfaces atuais e sugerir melhorias para tornar a interação mais intuitiva e eficiente. Detalhes Específicos Revisão de Interfaces: Avaliar a usabilidade das interfaces e propor ajustes. Melhoria de UX: Implementar melhorias de design e funcionalidade para uma melhor experiência do usuário.

Servidores Descrição Objetivo: Garantir que os servidores estejam configurados e operando de maneira ideal. Ações: Verificar a configuração e a performance dos servidores que suportam o sistema de videomonitoramento. Detalhes Específicos Análise de Performance: Avaliar a performance dos servidores e identificar possíveis gargalos. Configuração: Ajustar configurações para otimizar o desempenho e a segurança dos servidores.

Dispositivos Conectados Descrição Objetivo: Assegurar que todos os dispositivos conectados ao sistema estejam funcionando corretamente. Ações: Verificar a conexão e a funcionalidade de câmeras, sensores e outros dispositivos conectados. Detalhes Específicos Inspeção de Dispositivos: Realizar inspeções regulares para garantir que todos os dispositivos estejam operacionais. Configuração e Manutenção: Configurar corretamente os dispositivos e realizar a manutenção necessária.

Configuração de Usuários e Permissões de Acesso Descrição Objetivo: Garantir que os usuários tenham o nível correto de acesso conforme suas responsabilidades. Ações: Configurar perfis de usuários e definir permissões de acesso apropriadas. Detalhes Específicos Revisão de Acessos: Avaliar e ajustar as permissões de acesso dos usuários. Segurança: Implementar políticas de segurança para proteger os dados e o sistema.

Atualizações Necessárias Descrição Objetivo: Manter o software de videomonitoramento atualizado para garantir segurança e funcionalidade. Ações: Verificar e aplicar todas as atualizações necessárias. Detalhes Específicos Verificação de Atualizações: Monitorar regularmente a disponibilidade de novas atualizações. Aplicação de Atualizações: Garantir que todas as atualizações sejam aplicadas de maneira oportuna e segura. Relatório das Constatações Descrição Objetivo: Documentar todas as descobertas e ações realizadas durante o levantamento. Ações: Confeccionar um relatório detalhado com as constatações e recomendações de melhorias. Detalhes Específicos Documentação: Registrar todas as constatações, incluindo a situação atual, as ações realizadas e os resultados obtidos. Recomendações: Incluir sugestões de melhorias baseadas nas melhores práticas de mercado.

Melhores Práticas e Possibilidades de Melhorias Descrição Objetivo: Identificar e implementar as melhores práticas de mercado para otimizar o sistema de videomonitoramento. Ações: Analisar o sistema à luz das melhores práticas e sugerir melhorias. Detalhes Específicos Análise Comparativa: Comparar o sistema atual com as melhores práticas de mercado. Plano de Melhorias: Desenvolver um plano detalhado para implementar as melhorias identificadas.

Cronograma de realização dos serviços:

1. O VMS (Sistema de gerenciamento de vídeo) deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;
2. A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;
3. Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);

4. Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;
5. O sistema deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O servidor web deverá permitir: ✓ Visualização ao vivo e pesquisa de gravações; ✓ Criação e edição de mosaicos; ✓ Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real; ✓ Exportação de vídeos e fotos; ✓ Reprodução de áudio; ✓ Notificação de eventos.
6. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast;
7. O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;
8. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.
9. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;
10. O VMS deverá usar dois streams independentes, um para visualização e outro para gravação;
11. O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas, na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deverá prever a aquisição de servidores adicionais para o failover;
12. O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;
13. O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;
14. O VMS deverá possuir no mínimo as seguintes funções, visualização ao vivo de imagens, player de arquivos para consultar as imagens gravadas, interface de operação do sistema, ferramentas de configuração, funcionalidades de análise de vídeo, análise forense de arquivos e ferramenta de visualização de logs;
15. Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;
16. O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário. Os eventos mencionados podem corresponder à: ✓ Eventos de alarme; ✓ Eventos de gravação (erro de partição e partição restaurada); ✓ Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, sensores de relés se acionada/desligada); ✓ Eventos de análise de vídeo, como: o Objetos abandonados; o Cruzamento de limite em alguma direção; o Contagem de pessoas; o Mapa de calor; o Medição de filas; o Movimento na área de interesse; o Mudança no plano de fundo da cena; o Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem); o Parada na área de interesse; o Permanência na área; o Entrada e saída na área; o Detecção de ociosidade (loitering); o Detecção de fogo e fumaça; o Detecção de nível de água; o Detecção de pessoas segurando o corrimão; o Detecção de EPI; o Análise de vídeo embarcada de câmeras IP. o Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de ausência total de som), com configuração do limite de áudio aceitável.

17. Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
18. Os eventos gerados à partir das análises poderão servir de gatilho para que sistema seja capaz de executar as seguintes ações: ✓ Ações de gravação (por exemplo iniciar e parar gravação); ✓ Ações de monitoramento (visualizar uma câmera ou mosaico); ✓ Ações de PTZ (mover para um preset específico); ✓ Ações de notificação (enviar alerta de som, enviar e-mail); ✓ Ações de saída de alarme (ativar ou desativar uma saída de alarme).
19. O sistema deverá suportar múltiplas conexões com servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;
20. O VMS deverá permitir, através de uma mesma interface, a possibilidade de integrar sites distribuídos e operá-los como um único sistema de gerenciamento de vídeo, permitindo que configurações de câmeras, usuários, analíticos e volume de gravação que compõem todo o sistema, e consultas as listas de observações em tempo real de faces e placas veiculares cadastradas no sistema sejam sincronizadas em todos os servidores de automaticamente.
21. O VMS deverá possuir a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como: ✓ Detecção de movimento; ✓ Ativação de entrada digital; ✓ Eventos de análise de vídeo.
22. O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;
23. O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);
24. O VMS deverá suportar gestão avançada de alarme, como por exemplo, permitir que um determinado grupo de usuário possa programar alarmes e visualizar histórico de eventos e que possa inserir comentários sobre o evento no tratamento e classificação de um alarme.
25. O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações;
26. Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storage NAS;
27. O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);
28. O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;
29. Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e também com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras;
30. Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;
31. Os mosaicos de câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, desde que, sejam compartilhados com outros grupos de usuário;

32. Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;
33. Deverá suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores;
34. Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;
35. Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidades. Os administradores podem escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos:
 - ✓ Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso);
 - ✓ Enviar alerta sonoro;
 - ✓ Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados;
 - ✓ Mover uma câmera PTZ para um preset específico;
 - ✓ Enviar um sinal para acionar um relé de um dispositivo;
 - ✓ Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado;
 - ✓ Ativar um alarme;
 - ✓ Armar/desarmar uma câmera de vídeo;
 - ✓ Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números préconfigurados;
 - ✓ Executar aplicações externas;
 - ✓ Exportar automaticamente snapshots ou vídeos;
 - ✓ Enviar consultas HTTP/HTTPS do tipo GET ou POST para um servidor específico através da API.
36. Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;
37. Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e/ou contraste com o plano de fundo;
38. O sistema deve ter a possibilidade de criar grupos de câmeras definidos pelo usuário. Os grupos de câmera deverão ser disponibilizados na interface de visualização para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;
39. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;
40. Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;
41. Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;
42. O VMS deverá possuir a capacidade de criar gráficos para apresentação em interface web. Os gráficos devem possibilitar o acompanhamento em tempo real dos dados e informações gerados pelo sistema e suas análises de vídeo, permitindo a criação de gráficos de contagem de eventos, demografia baseada em gênero e idade, listas de eventos recentes e eventos de auditoria.
43. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância;
44. Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados;
45. A funcionalidade de mapeamento deverá ter a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;
46. O sistema deverá permitir ao operador visualizar uma câmera ao vivo através do mapa;

47. A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa;
48. O VMS deverá trabalhar com mapas online, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente. Para que esta função seja incorporada será necessário o licenciamento correspondente ao projeto com o desenvolvedor da plataforma de mapas online;
49. Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de configurar filtros de eventos específicos para cada exibição;
50. Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;
51. Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;
52. Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;
53. O sistema deverá possibilitar ao operador poder controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha);
54. O operador deverá ser capaz de iniciar e parar uma gravação de qualquer câmera do sistema desde que esteja configurada para permitir gravação manual acionando um botão;
55. Deverá fornecer ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;
56. Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;
57. O sistema deverá possuir a capacidade reprodução de arquivos de áudio e vídeo gravados, suportar a reprodução de qualquer intervalo de tempo e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;
58. Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;
59. Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período, como por exemplo, sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;
60. O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros, como por exemplo: ✓ Todos os eventos; ✓ Tipos de alarmes; ✓ Alarmes não classificados; ✓ Fonte de alarme; ✓ Eventos comentados.
61. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;
62. Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como EXE, AVI, MP4 ou MKV;
63. O sistema deverá possibilitar ao operador exportar gravações de vídeo através de arquivos compactados e criptografados com senha;

64. Deverá possibilitar que os usuários visualizem as imagens utilizando a função dewarp (modo imersivo) em vídeos exportados provenientes de câmeras com lente do tipo fish eye (olho de peixe);
65. O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários: ✓ Movimento na área de interesse; ✓ Cruzamento de limite em alguma direção; ✓ Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área; ✓ Permanência na área; ✓ Passagem de uma área para a outra.
66. Ainda sobre a ferramenta de busca, a partir de uma busca iniciada pelos filtros primários citados acima, deverá ser possível suplementar a busca com o uso de filtros secundários como por exemplo: ✓ Direção de Movimento; ✓ Tamanho máximo e mínimo do objeto; ✓ Velocidade máxima e mínima do objeto; ✓ Cor do objeto; ✓ Tipo do objeto; ✓ Entrada e saída na área de interesse.
67. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar nível de água por meio da visualização de régua linimétrica, devendo sinalizar o nível da água em diferentes classificações de nível. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
68. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;
69. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
70. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
71. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
72. O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;
73. O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados. O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela. Caso o software não possua o recurso de forma

nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

74. O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

75. O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;

76. Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;

77. O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

78. O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

79. O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade.

80. Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

81. A aplicação deverá armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros: ✓ Evento informacional; ✓ Evento de erro; ✓ Evento de alerta; ✓ Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros); ✓ Eventos de auditoria.

82. O processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento. Caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet;

83. O VMS deverá ser composto de visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo e análise forense de arquivos;

84. O sistema deverá ser capaz de executar aplicações multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;

85. Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP locais e/ou amplas (NAT) incluindo VPN. Conexão segura entre o servidor do sistema e a interface cliente será providenciada por meio de uma virtual private network (VPN) para evitar a possibilidade de conexão não autorizada e conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

86. Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros);

87. O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

88. Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador poderá definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a: ✓ Configuração de dispositivos; ✓ Configuração de arquivos; ✓ Configuração de funções de análise de vídeo; ✓ Permissões de usuário; ✓ Gestão de alarmes; ✓ Ferramenta de logs do sistema; ✓ Exportar vídeo ou imagens; ✓ Editar o mosaico; ✓ Áudio; ✓ Executar Macros; ✓ Controle PTZ; ✓ Minimizar ou esconder interface do sistema; ✓ Dupla autenticação (login de operador e supervisor).

89. O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;

90. O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades: ✓ Visualização das imagens ao vivo e gravadas; ✓ Reprodução de áudio; ✓ Controle de câmeras PTZ e fish eyes; ✓ Zoom digital; ✓ Visualização de mapas.

91. Deverá ser atualizado o parque existente com a mesma versão do software ofertado caso seja necessário.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 Parque de monitoramento urbano já equipado com o software AxxonSoft, equipado com 20 câmeras de vigilância em tempo real de áreas estratégicas da cidade de Rio Verde.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1 O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote; A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware; Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento); Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários; O sistema deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O servidor web deverá permitir: } Visualização ao vivo e pesquisa de gravações; } Criação e edição de mosaicos; } Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real; } Exportação de vídeos e fotos; } Reprodução de áudio; } Notificação de eventos. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast; O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários; Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, MJPEG, e gravados simultaneamente em tempo real. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs; O VMS deverá usar dois streams independentes, um para visualização e outro para gravação; O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas, na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deverá prever a aquisição de servidores adicionais para o failover; O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CTV (com

conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ; O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP; O VMS deverá possuir no mínimo as seguintes funções, visualização ao vivo de imagens, player de arquivos para consultar as imagens gravadas, interface de operação do sistema, ferramentas de configuração, funcionalidades de análise de vídeo, análise forense de arquivos e ferramenta de visualização de logs; Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema; O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário. Os eventos mencionados podem corresponder à: \} Eventos de alarme; \} Eventos de gravação (erro de partição e partição restaurada); \} Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, sensores de relés se acionada/desligada); \} Eventos de análise de vídeo, como: o Objetos abandonados; o Cruzamento de limite em alguma direção; o Contagem de pessoas; o Mapa de calor; o Medição de filas; o Movimento na área de interesse; o Mudança no plano de fundo da cena; o Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem); o Parada na área de interesse; o Permanência na área; o Entrada e saída na área; o Detecção de ociosidade (loitering); o Detecção de fogo e fumaça; o Detecção de nível de água; o Detecção de pessoas segurando o corrimão; o Detecção de EPI; o Análise de vídeo embarcada de câmeras IP. o Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de ausência total de som), com configuração do limite de áudio aceitável. Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; Os eventos gerados à partir das análises poderão servir de gatilho para que sistema seja capaz de executar as seguintes ações: \} Ações de gravação (por exemplo iniciar e parar gravação); \} Ações de monitoramento (visualizar uma câmera ou mosaico); \} Ações de PTZ (mover para um preset específico); \} Ações de notificação (enviar alerta de som, enviar e-mail); \} Ações de saída de alarme (ativar ou desativar uma saída de alarme). O sistema deverá suportar múltiplas conexões com servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação; O VMS deverá permitir, através de uma mesma interface, a possibilidade de integrar sites distribuídos e operá-los como um único sistema de gerenciamento de vídeo, permitindo que configurações de câmeras, usuários, analíticos e volume de gravação que compõem todo o sistema, e consultas as listas de observações em tempo real de faces e placas veiculares cadastradas no sistema sejam sincronizadas em todos os servidores de automaticamente. O VMS deverá possuir a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como: \} Detecção de movimento; \} Ativação de entrada digital; \} Eventos de análise de vídeo. O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos; O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo); O VMS deverá suportar gestão avançada de alarme, como por exemplo, permitir que um determinado grupo de usuário possa programar alarmes e visualizar histórico de eventos e que possa inserir comentários sobre o evento no tratamento e classificação de um alarme. O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar

fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações; Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storage NAS; O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage); O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual; Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e também com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras; Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede; Os mosaicos de câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, desde que, sejam compartilhados com outros grupos de usuário; Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web; Deverá suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores; Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente; Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidades. Os administradores podem escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos: } Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso); } Enviar alerta sonoro; } Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados; } Mover uma câmera PTZ para um preset específico; } Enviar um sinal para acionar um relé de um dispositivo; } Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado; } Ativar um alarme; } Armar/desarmar uma câmera de vídeo; } Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados; } Executar aplicações externas; } Exportar automaticamente snapshots ou vídeos; } Enviar consultas HTTP/HTTPS do tipo GET ou POST para um servidor específico através da API. Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento; Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e/ou contraste com o plano de fundo; O sistema deve ter a possibilidade de criar grupos de câmeras definidos pelo usuário. Os grupos de câmera deverão ser disponibilizados na interface de visualização para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas; Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores; Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema; Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência; O VMS deverá possuir a capacidade de criar gráficos para apresentação em interface web. Os gráficos devem possibilitar o acompanhamento em tempo real dos dados e informações gerados pelo sistema e suas análises de vídeo, permitindo a criação de gráficos de contagem de eventos, demografia baseada em gênero e idade, listas de eventos recentes e eventos de auditoria. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância; Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma

hierarquia de mapas interligados; A funcionalidade de mapeamento deverá ter a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF; O sistema deverá permitir ao operador visualizar uma câmera ao vivo através do mapa; A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa; O VMS deverá trabalhar com mapas online, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente. Para que esta função seja incorporada será necessário o licenciamento correspondente ao projeto com o desenvolvedor da plataforma de mapas online; Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de configurar filtros de eventos específicos para cada exibição; Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas; Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada; Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo; O sistema deverá possibilitar ao operador poder controlar todas as funções da PTZ (pan-tiltzoom, íris, foco, presets, patrulha); O operador deverá ser capaz de iniciar e parar uma gravação de qualquer câmera do sistema desde que esteja configurada para permitir gravação manual acionando um botão; Deverá fornecer ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme; Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados; O sistema deverá possuir a capacidade reprodução de arquivos de áudio e vídeo gravados, suportar a reprodução de qualquer intervalo de tempo e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo; Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro; Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período, como por exemplo, sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo; O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros, como por exemplo: } Todos os eventos; } Tipos de alarmes; } Alarmes não classificados; } Fonte de alarme; } Eventos comentados. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem; Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como EXE, AVI, MP4 ou MKV; O sistema deverá possibilitar ao operador exportar gravações de vídeo através de arquivos compactados e criptografados com senha; Deverá possibilitar que os usuários visualizem as imagens utilizando a função dewarp (modo imersivo) em vídeos exportados provenientes de câmeras com lente do tipo fish eye (olho de peixe); O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários: } Movimento na área de interesse; } Cruzamento de limite em alguma direção; } Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área; } Permanência na área; } Passagem de uma área para

a outra. Ainda sobre a ferramenta de busca, a partir de uma busca iniciada pelos filtros primários citados acima, deverá ser possível suplementar a busca com o uso de filtros secundários como por exemplo: } Direção de Movimento; } Tamanho máximo e mínimo do objeto; } Velocidade máxima e mínima do objeto; } Cor do objeto; } Tipo do objeto; } Entrada e saída na área de interesse. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar nível de água por meio da visualização de régua linimétrica, devendo sinalizar o nível da água em diferentes classificações de nível. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema; O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados. O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento; Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente; O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada

como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante; O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade. Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente; A aplicação deverá armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros: } Evento informacional; } Evento de erro; } Evento de alerta; } Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros); } Eventos de auditoria. O processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento. Caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet; O VMS deverá ser composto de visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo e análise forense de arquivos; O sistema deverá ser capaz de executar aplicações multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador; Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP locais e/ou amplas (NAT) incluindo VPN. Conexão segura entre o servidor do sistema e a interface cliente será providenciada por meio de uma virtual private network (VPN) para evitar a possibilidade de conexão não autorizada e conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo; Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros); O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos; Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador poderá definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a: } Configuração de dispositivos; } Configuração de arquivos; } Configuração de funções de análise de vídeo; } Permissões de usuário; } Gestão de alarmes; } Ferramenta de logs do sistema; } Exportar vídeo ou imagens; } Editar o mosaico; } Áudio; } Executar Macros; } Controle PTZ; } Minimizar ou esconder interface do sistema; } Dupla autenticação (login de operador e supervisor). O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS; O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades: } Visualização das imagens ao vivo e gravadas; } Reprodução de áudio; } Controle de câmeras PTZ e fish eyes; } Zoom digital; } Visualização de mapas. Deverá ser atualizado o parque existente com a mesma versão do software ofertado caso seja necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 Os itens integrantes da solução deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pela contratante.

6.5 Para a perfeita efetividade e execução do fornecimento, da instalação e da manutenção, com total garantia e operacionalização do sistema que é totalmente voltado a segurança pública, deverá a vencedora possuir pessoal qualificado devidamente certificado, sendo este profissional TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) graduado, com conhecimento tecnológico comprovando, com aptidão para instalar e configurar o software de monitoramento existente hoje no sistema (AXXON), através de

certificado ou outro meio indicado pelo fabricante a ser comprovado juntamente com a proposta, segundo este o entendimento do TCU exigido como requisito técnico. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017).

6.6 A contratada deverá executar atualizações tecnológicas do software.

6.7 A garantia de atualização tecnológica abrange o fornecimento de novas versões do software pelo prazo da garantia;

6.8 A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica 0800 ou número que atenda ligação à cobrar ou e-mail ou sistema de abertura de chamados, todos os dias úteis, de 08h00min às 18h00min:

6.9 Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante.

6.10 Toda comunicação com a integradora deve ser objeto de chamado a ser aberto.

6.11 Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:

6.12 Atendimento em horário (das 08h00 às 18h00, em dias úteis).

6.13 O tempo máximo para resolução de um problema técnico será calculado considerando o intervalo entre a abertura do chamado e o restabelecimento da normalidade da rede.

6.14 A prefeitura designará servidor para manter registro dos chamados abertos e concluídos com a Integradora durante a garantia de um ano.

6.15 Caso seja necessário um procedimento presencial para reparo do problema, as visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva a ser efetuada correrá por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.

7.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos:

- 8.1** Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;
- 8.2** Definitivamente: pelo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 8.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

- 8.7** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- 8.8** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 5.7;
- 8.9** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 8.10** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 8.11** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- 8.12** Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.13 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.13.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

8.13.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

8.13.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

8.13.4 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente